Lei Nº 173 de 02 de maio de 1978

Fixa os subsídios dos Senhores Vereadores:

O Prefeito Municipal de Beberibe:

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe, Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É fixado em Cr.$ 1.008,00 (Hum mil e oito Cruzeiros), os subsídios dos Senhores Vereadores.

Art. 2º - Os subsídios a que se refere o art. 1º da presente Lei, são divididos em parte fixa e outra variável.

Parágrafo Único - A parte fixa e de Cr.$ 504,00) e a parte variável Cr.$ 252,00 por sessão.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 1º de abril de 1.978.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, em 02 de maio de 1978.

Elbena. Prefeito Municipal

Eu Maria José Mendes Militão - fiz este registro certifiquei no projeto original e publiquei no lugar de costume.